



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Complementar n.º 123/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam alterados a alínea “c” do inciso IX e o inciso XXVIII do § 1.º, bem como incluído o item “5” na alínea “f” e o inciso LIX ao § 1.º do Art. 22 da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.

[...]

IX-

[...]

c) *Assessoria de Políticas Habitacionais de Interesse Social;*

.....

f)

.....

5. *Setor de emissão de numeração predial.*

[...]

§1.º

[...]

XXVIII – Assessor de Políticas Habitacionais de Interesse Social.” (NR)

[...]

LIX – Chefe do Setor de Emissão de Numeração Predial.

..... ” (NR)

Art. 2.º Fica incluído o inciso XIV ao Art. 20 e o inciso XXIV ao § 1.º do Art. 20 da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

[...]

XIV – Assessoria de Regularização Fundiária.

.....
§1.º

[...]

XXIV – Assessor de Regularização Fundiária.

.....” (NR)

Art. 3.º Fica incluído o inciso XVIII ao Art. 16, bem como o inciso XXV ao § 1.º do Art. 16 da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

[...]

XVIII – Divisão de Alistamento Militar.

[...]

§1.º

[...]

XXV – Chefe da Divisão de Alistamento Militar.

.....” (NR)

Art. 4.º Fica alterada a nomenclatura e descrição do cargo de Assessor II – Assistência Social para Assessor de Políticas Habitacionais de Interesse Social, pertencente à Secretaria de Obras Públicas e Habitação, constantes no Anexo da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com as seguintes descrições:

“ANEXO

.....
CARGO: ASSESSOR DE POLÍTICAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar a execução de programas, projetos e políticas públicas de habitação de interesse social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar a análise socioeconômica dos mutuários e situações de embasamento aos contratos atinentes aos programas Habitacionais;

- Atuar no planejamento e gestão de programas, projetos e políticas públicas de habitação de interesse social;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- Realizar análise e emissão de pareceres sociais sobre inclusão, exclusão ou substituição de beneficiários, isenções ou renegociações de débitos habitacionais;
- Acompanhar obras habitacionais em suas dimensões sociais;
- Atuar na mediação de conflitos e apoio comunitário nas áreas habitacionais;
- Promover articulação intersetorial e representação do setor habitacional em redes, conselhos e fóruns;
- Realizar atendimentos emergenciais em casos de calamidade, removendo e reassentando famílias conforme necessidade social;
- Outras atividades afins, incluindo aquelas constantes nas atribuições da função de Assistente Social que atua no Departamento de Habitação;
- Expedir relatórios atualizados dos trabalhos desenvolvidos;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;
- Zelar pela boa imagem da administração municipal.

.....”(NR)

Art. 5.º Fica criado o cargo de Chefe da Divisão de Alistamento Militar, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Governança, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com as seguintes descrições:

“ANEXO

.....
CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE ALISTAMENTO MILITAR

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 06

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Realização da gestão do serviço militar obrigatório, incluindo o alistamento, emissão de documentos e organização de cerimônias cívico-militares.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atuar no atendimento ao público, esclarecendo dúvidas e auxiliando na regularização militar;
- Chefiar a emissão do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para os dispensados e Certificados de Reservista para os que servem.
- Coordenar a organização de Cerimônias:
- Coordenar a Cerimônia de Juramento à Bandeira e outros eventos cívico-militares.
- Realizar o Atendimento ao Público em geral e esclarecer dúvidas referentes ao serviço prestado:
- Esclarecer dúvidas sobre dispensa, isenção e regularização militar, além de auxiliar na comprovação da situação militar;
- Atuar na execução da Regularização Militar:
- Auxiliar no processo de regularização de cidadãos que perderam prazos de alistamento, aplicando as penalidades previstas;
- Expedir relatórios atualizados dos trabalhos desenvolvidos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- *Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- *Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração.*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;*
- *Zelar pela boa imagem da administração municipal.*
- *Outras atividades afins.*

.....”(NR)

Art. 6.º Fica criado o cargo de Chefe do Setor de Emissão de Numeração Predial, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com as seguintes descrições:

“ANEXO

.....
CARGO: CHEFE DO SETOR DE EMISSÃO DE NUMERAÇÃO PREDIAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 08

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Chefiar a organização da emissão e controle da numeração predial dos bens imóveis, urbanos e rurais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- *Coordenar a emissão e atualização da numeração predial dos imóveis urbanos e rurais de Erechim;*
- *Realizar a análise técnica das solicitações, plantas e documentações para a definição numérica dos imóveis, conforme legislação vigente;*
- *Coordenar a atualização do banco de dados e sistemas informatizados de georreferenciamento e cadastro municipal;*
- *Realizar o atendimento ao público em geral e a prestação de informações técnicas acerca das atividades do setor;*
- *Fornecer apoio à fiscalização de obras e posturas quanto à regularidade dos imóveis numerados;*
- *Expedir relatórios técnicos e estatísticos atualizados dos trabalhos desenvolvidos;*
- *Coordenar a equipe e fornecer suporte a outros setores correlatos (tributação, planejamento urbano, dentre outros);*
- *Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- *Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração.*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;*
- *Zelar pela boa imagem da administração municipal.*
- *Outras atividades afins.*

.....”(NR)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 7.º Fica criado o cargo de Assessor de Regularização Fundiária, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com as seguintes descrições:

“ANEXO

.....
CARGO: ASSESSOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar as atividades administrativas no âmbito da implementação do processo de regularização fundiária (REURB), com o intuito de atendimento à legislação pertinente na busca do direito à regularização e reconhecimento da moradia no Município de Erechim.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- *Assessorar, orientar e acompanhar a implantação das ações de regularização fundiária, buscando a regularização e o direito pleno da cidadania e moradia;*
- *Assessorar e monitorar as ações e projetos para a regularização fundiária, considerando as particularidades de cada área/núcleo e as normas legais aplicáveis;*
- *Coletar e organizar documentos com os diferentes órgãos, secretarias e profissionais para acompanhar o processo de regularização;*
- *Assessorar e orientar a realização de medidas relativas à boa administração e outros aspectos dos serviços públicos;*
- *Assessorar o Secretário e Diretor de Mobilidade Urbana e Regularização Fundiária, nas ações e serviços afetos a regularização fundiária;*
- *Participar de reuniões, atividades e pautas afetas a regularização fundiária;*
- *Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- *Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração.*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;*
- *Zelar pela boa imagem da administração municipal.*
- *Outras atividades afins.*

.....”(NR)

Art. 8.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim(RS), 16 de julho de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal